

## **EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO LEI ALDIR BLANC N° 002/2024**

### **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE GERAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS.**

O Governo do Município de Papanduva, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134. Centro, Papanduva, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.533/0001-01, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Credenciamento, promovendo ações para o setor cultural, com auxílio financeiro destinado a trabalhadores e trabalhadoras do setor e espaços artísticos e culturais, visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Papanduva.

### **Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Credenciamento:**

Anexo I - CRONOGRAMA

Anexo II - Modelo - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (Pessoa Física);

ANEXO V - MODELO - AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.

ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO VIII- FORMULÁRIO DE RECURSO

### **1- DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES:**

1.1.O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais submetidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Papanduva

### **2. DO OBJETO**

2.1.O objeto deste edital é a premiação, segunda chamada, pelo Reconhecimento por Trajetória de Associações Culturais e Fazedores da Cultura local, pessoas físicas atuantes no município de Papanduva e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural em Papanduva ou região.

2.2. Serão premiadas associações jurídicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas Físicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e

culturais destinadas à comunidade em geral de forma a garantir a fruição cultural.

### 3. DAS PREMIAÇÕES.

3.1 O valor total deste Edital é de cinquenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos (R\$ 56.927,75), distribuídos em uma tabela, conforme plano de ação.

3.2 OS prêmios serão distribuídos conforme tabela

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Música- Apresentação solo ou em grupos	14	R\$ 4.066,25	R\$ 56.927,75

3.3 – Apresentação musical com duração máxima de 1h00min: neste item o objetivo principal é apresentação ao vivo de cantor (a), dupla, banda ou grupo, sendo obrigatório além da voz a utilização de instrumentos de som (mecânico ou músicos). O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta.

3.4 – Os contratados terão que se apresentar por duas vezes (2). As referidas datas, serão marcadas posteriormente, pela Comissão Organizadora (CTO) em conjunto com a Prefeitura Municipal de Papanduva. Os contemplados serão avisados quinze dias (15) antes do evento.

3.5 O palco e o som serão fornecidos pelos organizadores os demais equipamentos serão de responsabilidade do proponente.

3.5. Poderão participar neste edital Associações Culturais, Entidades Sem Fins Lucrativos e Pessoas Físicas que tenham feito o projeto na área Cultural e que atendam os critérios desse edital.

3.6 Havendo sobra de recurso no campo, fica a Comissão autorizada a remanejá-los, entre o campo cultural ou devolver o recurso, a qual vai ser definida pela Comissão Técnica Responsável pelo Edital da Lei Aldir Blanc, nomeadas pela Portaria nº 11.727 de 27/05/2024.

#### **4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.**

**4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 09/10/2024, a partir das 08:00 horas até as 17:00 horas do dia 15/10/2024, entregue em envelope fechado.**

**4.2. Os proponentes deverão se inscrever na Sede da Secretaria do Esporte, Cultura e Turismo localizada na Prefeitura Municipal de Papanduva, situado a Rua Sérgio Glevinski,134, Centro de Papanduva, SC.**

4.3. Não será aceita inscrição protocolada ou recebida por outros meios que não estejam previstos neste Edital.

4.4 Além do preenchimento dos campos de cadastro/inscrição a proponente deverá, caso concorde com os termos e regras deste Edital preencher as autodeclarações com os seguintes documentos.

##### **I. Para Pessoa Física:**

a. 1 (uma) cópia, frente e verso, de documento de identificação da proponente com foto e número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também fazer 1 (uma) cópia do mesmo;

b. 1 (uma) cópia do Comprovante atualizado em seu nome ou da Autodeclaração de Residência e Domicílio da proponente;

c. 1 (uma) cópia da Autodeclaração do proponente de não impedimento de contratação com o Poder Público;

d. 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Estadual e Municipal.

##### **II. Para Pessoa Jurídica, Associação ou Entidades sem Fins Lucrativos:**

a. 1 (uma) cópia, frente e verso, de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF, e caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também fazer 1 (uma) cópia do mesmo;

b. 1 (uma) cópia do certificado de Microempreendedor Individual se for o caso;

c. 1 (uma) cópia da Autodeclaração dos sócios e responsável legal de não

d. 1 (uma) cópia da Autodeclaração do proponente de não impedimento de contratação com o Poder Público.

e. 1 (uma) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

- f. 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g. 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal.
- h. 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- i. Apresentar os documentos originais para verificação das cópias quando necessário;

Parágrafo primeiro: a qualquer tempo, fica a Comissão autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

Parágrafo segundo: será aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

Parágrafo terceiro: as Certidões Negativas referidas neste Edital podem ser obtidas nos respectivos sites:

a – Certidão Negativas Federal (CNPJ):

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>

b – Certidão Negativa Federal (Pessoa Física):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

c – Certidão Negativa Estadual (CNPJ E CPF):

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

d – Certidão Negativa Municipal (CNPJ E CPF):

[https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-146/contribuente/rel\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-146/contribuente/rel_cndcontribuinte.faces)

4.5. São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados fornecidos, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título, Capítulo x do Código Penal .

4.6. Cada interessado poderá inscrever 1 (uma) proposta.

4.7. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.8. O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte desta Administração Pública Municipal.

4.9. É de inteira responsabilidade do interessado proponente a apresentação da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

## **5. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1. A Comissão de Organização e Acompanhamento, nomeada por meio da Portaria nº 11.727, de 27 de maio de 2024, constituído especificamente para esta edição do “#Cultura -Papanduvense - Edição 2024”.

5.2. São atribuições da Comissão Técnica de Operacionalização.

- a. Participar da elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital;
- b. Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- c. Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
- d. Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das propostas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Papanduva. Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionada e a Administração, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
- f. Propor modificações no cronograma deste Edital;
- g. Baixar diligências por e-mail e solicitar pareceres técnicos durante a vigência do contrato;
- h. Analisar e emitir parecer conclusivo do relatório o final de comprovação da execução da proposta ora apresentada pelo proponente;
- i. Realizar, caso necessário o sorteio, se passar número máximo de inscrito (14),
- j. Analisar e admitir as inscrições.

5.3. É proibido aos membros da CTO:

- a. Representar a proponente ou fazer parte da equipe técnica das propostas concorrentes;
- b. Atuar nas propostas selecionadas, em qualquer fase, atividade ou função;

## **6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. É atribuição da Comissão de Credenciamento analisar as propostas, cujas inscrições forem admitidas, com base nas diretrizes gerais, quesitos e pontuações deste Edital de Credenciamento, sendo suas avaliações irrevogáveis.

6.2. Os membros da Comissão de Credenciamento e Comissão Julgadora não poderão ter participado ou vir a participar da elaboração e/ou da execução das propostas a serem avaliadas.

## **07. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A análise das inscrições será realizada por meio da Comissão de Técnica para Operacionalização e Comissão Julgadora

7.2. Não serão admitidas as inscrições realizadas:

- a. Após o horário e data limite da inscrição
- b. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios do cadastro/formulário de inscrição e proposta;
- c. Sem o envio das autodeclarações e dos documentos exigidos, a falta de algum documento desclassifica o inscrito.

7.3. A primeira listagem de inscrições admitidas será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (Diário Oficial), as não contempladas deverão buscar informação na Secretaria do Esporte, Cultura e Turismo, para conhecimentos dos fatos e possível recurso, de acordo com o Cronograma deste Edital.

7.4. É de total responsabilidade de a proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

## **8- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

### **8.1. A Comissão de Credenciamento (CTO) e a Comissão Julgadora (CJ) analisará as propostas das inscrições admitidas.**

8.2. As decisões da Comissões serão soberanas.

8.3. A análise da proposta obedecerá aos seguintes quesitos e pontuações objetivos correspondentes:

- a. Experiência e competência da proponente e da equipe;
- b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
- c. Exequibilidade da proposta;
- d. Acessibilidade;
- e. Estado social da proponente;
- f. Interesse público;

Parágrafo único: as pontuações em cada critério serão assim atribuídas: não atingiu 0 (zero) pontos, atingiu parcialmente 5 (cinco) pontos, atingiu 10 (dez) pontos.

8.4. Para efeitos da análise, o credenciador deverá observar:

I. **Experiência e competência da proponente e equipe:** por meio de currículos e se os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos;

II. **Qualidade técnica, artística e cultural da proposta:** os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico, papanduvense.

III. **Exequibilidade da proposta:** a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos.

IV. **Acessibilidade:** a previsão de uso de recursos de acessibilidade para os produtos, bens e serviços disponibilizados com vistas ao alcance de pessoas com deficiência visual, auditiva e/ou cognitiva.

V. **Estado social da proponente:** o estado social da proponente, por meio de justificativa de hipossuficiência, em que comprove ser pessoa em condições de vulnerabilidade econômica e social complementada em justificativa expressa alegando estar apta para pleitear os recursos disponíveis.

VI. **Interesse público:** os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura no Município de Papanduva e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;

8.5. A proposta receberá as pontuações, de acordo com o estipulado no parágrafo único, atribuídas pelos membros da Comissão de Credenciamento, e a Pontuação Final do Credenciador (PFC) será calculada pela soma simples da pontuação dada aos quesitos.

8.6. Serão consideradas aptas as propostas que obtiverem Pontuação Final (PF) mínima de 50 pontos.

8.7. Havendo propostas aptas em número superior ao número de propostas possíveis de serem contempladas, observada, serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação em ordem decrescente, caso ocorra empate será realizado sorteio.

8.8 A (s) listagens) com a pontuação final e de propostas aptas à contratação será (ao) divulgada (s) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Papanduva (Diário Oficial).

## **9. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES;**

9.1 A contratação será realizada, respeitadas a (s) listagem (ns) de resultado previsto, caso necessário, até o limite da distribuição de recursos financeiros previstos, condicionada à validade da documentação.

9.2. A proponente apta a ser contratada deverá celebrar contrato com a Administração, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta nos termos da Lei Nacional Aldir Blanc.

9.3. A proponente apta a ser contratada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, por mais 3 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior.

Parágrafo único: transcorrido esse prazo, sem que o contrato tenha sido firmado, a Administração disponibilizará o contrato à próxima proponente suplente apta à contratação da lista divulgada. Caso não haja mais inscritos a comissão poderá destinar para outros candidatos, dividir entre os contemplados ou lançar novo edital.

9.4. O prazo para execução da proposta será marcado pelo CTO.

9.5. As proponentes deverão entregar à CTO Relatório de Execução da Proposta e demais documentos que se fizerem necessários nos termos da Lei.

9.6. As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se

- a. Disponibilizar os conteúdos apresentados em formato digital, veiculados através de mídias tradicionais ou internet, por meio de sites, canais, plataformas e/ou redes sociais.
- b. Apresentar a #Cultura\_Papanduvense (CTO), bem como os logos do Governo do Município nas ações desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;
- c. Os logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Papanduva, (papanduva.sc.gov.br).
- d. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Administração Pública para a observância das determinações da contratação;
- e. viabilizar a apresentação nas redes sociais
- f. Despesas de transporte de equipamentos e materiais necessários para apresentação são por conta do contratado.
- g. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;
- h. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
- i. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
- j. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
- k. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
- l. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Administração Pública Municipal;
- m. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
- n. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Administração Pública Municipal;
- o. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- p. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- q. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- r. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo do Município de Papanduva em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto; e



s. Ceder parcialmente à Administração Pública Municipal os direitos patrimoniais autorais para divulgação do serviço ou produto.

9.7. A contratação de serviços, alteração de contratos e instrumentos congêneres, observarão os regramentos instituídos pela Lei 8.666 e suas alterações.

9.8. A Administração Pública Municipal obriga-se a:

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;

c. Divulgar em seu sítio eletrônico e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela contratada, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

## **10. DAS APRESENTAÇÕES**

10.1. O contratado compromete-se a realizar duas (2) apresentações, sendo a primeira no Dia Festivo do mês de novembro e a segunda no mês de dezembro (festa natalina) de 2024.

10.2. O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo determinado pelo CTO para a apresentação, previamente acordados.

## **11. DO DIREITO DE USO E IMAGEM;**

11.1. Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Administração Pública Municipal, por prazo indeterminado.

11.2. Os contratados disponibilizarão e autorizará a Administração Pública Municipal a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Administração Pública Municipal;

11.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Administração Pública Municipal, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

12.1. A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido deste Edital, integralmente, em cota única.

12.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no Formulário de Inscrição.

Parágrafo único: a conta bancária fornecida deve estar necessariamente vinculada ao CPF do proponente, em se tratando de Pessoa Física; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica e Associação sem fins lucrativos.

12.3. O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser solicitados A Secretaria do Esporte, Cultura e Turismo.

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicadas, exclusivamente, no sitio eletrônico [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) (diário oficial), para conhecimento público de todas as proponentes.

13.3. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.**

14.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para a Secretaria do Esporte, Cultura e turismo, até 1 (um) dia úteí após sua publicação.

14.3 A impugnação deverá ser julgada pela CTO no prazo de até1 (um) dia e submetida à ratificação da autoridade superior.

14.4 Para recorrer ao julgamento da proposta, a proponente deverá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação da (s) listagem (s) com resultado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal, [papanduva.sc.gov.br](http://papanduva.sc.gov.br) (diário oficial).

14.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

14.6 As razões do recurso deverão ser apresentadas de forma clara, consistente e objetiva. Recursos inconsistentes ou cujo teor desrespeitar a Comissão de Credenciamento serão liminarmente indeferidos.

14.7 O julgamento dos recursos será ratificado pela presidência, exaurindo a esfera administrativa, sem possibilidade de revisão ou de reconsideração da decisão prolatada.

14.8 As decisões sobre todos os recursos apresentados serão divulgadas no endereço eletrônico [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) (diário oficial)

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É de total responsabilidade da proponente garantir a integridade dos documentos, e na apresentação de toda a documentação exigida, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo arquivados na Secretaria.

15.2. É de responsabilidade da proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas.

15.3. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por inscrição não entregue na referida Secretaria do Esporte, Cultura e Turismo.

15.4. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

15.5. A proponente inscrita autoriza a Administração Pública Municipal o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Governo do Município.

15.6. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

15.7. Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados, em primeira instância, pela Comissão Técnica para Organização de Credenciamento (CTO), e, em segunda, pela Administração Pública Municipal.

15.8. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina.

Papanduva, 09 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal  
Jeferson Chupel

## CRONOGRAMA

<b>Período das inscrições</b>	<b>09/10/2024 a 15/10/2024</b>
<b>Prazo para impugnar o edital</b>	<b>09/10 a 15/10/2024</b>
<b>Julgamento do recurso do edital.</b>	<b>16/10/2024</b>
<b>Abertura dos envelopes e divulgação dos credenciados</b>	<b>17/10/2024</b>
<b>Período de recurso</b>	<b>18/10/2024 a 22/10/2024</b>
<b>Julgamento de recurso e divulgação de resultados</b>	<b>23//10/2024</b>
<b>Divulgação dos projetos contemplados</b>	<b>25/10/2024</b>
<b>Início do prazo para pagamento da premiação</b>	<b>Após primeira apresentação</b>
<b>Conclusão do projeto</b>	<b>10/12/2024</b>
<b>Fim do prazo para apresentações</b>	<b>10/12/2024</b>

## ANEXO MODELO

### **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (pessoa física)**

Eu, \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento, que sou residente e domiciliado em Papanduva há, no mínimo dois (2) anos, enquanto proponente junto ao Edital de Credenciamento #Cultura\_Papanduvense.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Papanduva\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

Assinatura

**ANEXO MODELO  
AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O  
PODER PÚBLICO**

Eu\_\_\_\_\_

CPF:

, Declaro,

para os devidos fins de comprovação junto ao Edital #Cultura\_Papanduvense a que não estou impedido de contratar com o Poder Público.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Papanduva \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Assinatura

**MODELO ANEXO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>DEIXAR EM BRANCO</b>
<b>CATEGORIA</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>MUSICA</b>
<b>NOME DO PROPONENTE</b>	
<b>CPF/CNPJ</b>	

<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONES</b>	
<b>EMAIL</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	
<b>APRESENTAÇÃO DE MUSICA ( ) POPULAR ( ) SERTANEJA</b> <b>( ) OUTRAS,QUAL O ESTILO _____</b>	
<b>LOCAL: Papanduva/SC</b>  <b>DATA:        /        /2024.</b>  <b>ASSINATURA:</b>	

### FORMULÁRIO DE RECURSO

<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>MUSICA</b>
<b>NOME DO PROPONENTE</b>	
<b>CPF/CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONES</b>	
<b>EMAIL</b>	

<b>MOTIVO DO RECURSO</b>	
<hr/> <hr/> <hr/>	
<b>DATA E ASSINATURA</b>	
<b>LOCAL: PAPANDUVA SC</b>	
DATA: _____ de _____ de _____.	
ASSINATURA:	
	<b>RECURSO</b>  Deferido ( )  Indeferido ( )

**Obs. Este recurso deverá ser preenchido, assinado, entregue na Secretaria do Esporte, Cultura e Turismo**

## **LEMBRETE**

**Entregar xerox dos: documentos e as negativas (da União, Estado e do Município). Comprovante de residência, assim como os formulários preenchidos. Entregar em envelope fechado na Secretaria do Esporte, Cultura e Turismo (anexo a Prefeitura Municipal).**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**



